



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

33^ª de Instalação do Município. 34^º de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Designa Fiscal de Contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, edita a presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MONICA PAZ LEDO CHAMORRA, ocupante do cargo de Oficial Legislativo I, Matrícula nº 1100, como FISCAL DE CONTRATOS, celebrados com a Câmara de Vereadores.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, especialmente quanto:

I – à conformidade da prestação dos serviços com as cláusulas contratuais;

II – ao cumprimento dos prazos, condições e obrigações assumidas pela contratada;

III – à verificação da qualidade dos serviços prestados;

IV – ao registro de ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – à comunicação formal à Administração sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediar os, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

33º de Instalação do Município. 34º de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

VI – à emissão de parecer ou manifestação técnica quando solicitado.

Art. 3º O Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado por outros servidores, quando necessário, sem prejuízo de sua responsabilidade funcional, nos termos do §1º do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não implica acréscimo de remuneração, constituindo atribuição inerente ao cargo exercido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 5 de Janeiro de 2026. 34º de Emancipação Político-administrativa. 33º de Instalação do Município.

VER. ALCEMAR SILVEIRA DE LIMA

PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediar os, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 – Telefones: Secretaria (55) 920008416 e Câmara 2 - Gabinete/Assessoria Jurídica (55) 920008398

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br